



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º. 019/2016.**

Em, 17 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 020/2016.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado.

O Vice-Prefeito Municipal de Minas do Leão, em exercício, no uso de suas atribuições, junto às Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visa à contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais de n.º. (s) 1.449/2016 e 1.450/2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 234 da Lei Municipal n.º 997/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 002/2011.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

<b>Cargo/função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vencimento</b>
Operador de Máquinas	01	40h	Alfabetizado	R\$ 851,93
Agente de Saúde	04	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores de caráter efetivo, designados através da Portaria n° 013/2016.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br).

**1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo do Decreto Municipal n°. 002/2011.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, e para o cargo de Agente de Saúde haverá uma segunda etapa, constituída de uma redação de punho próprio a ser feita pelos 15 (quinze) primeiros candidatos classificados nas análises de currículos.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos ou até regularização por concurso público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário. Para os Agentes de Saúde a contratação será enquanto estiver em vigência o Programa do Governo Federal ESF (Estratégia de Saúde da Família).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**1.9** As disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado do recurso, conforme previsão legal.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

**2.1** As Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Públicos estão abrindo a seleção para contratação de Agente de Saúde e Operador de Máquinas.

**2.2** Serão abertas 04 (quatro) vagas para Agente de Saúde, mais cadastro reserva, para o ESF (Estratégia de Saúde da Família) que fará parte do Programa Mais Médicos, a ser implantado no Posto de Saúde da Família São Miguel e 01 (uma) vaga para operador de Máquinas, mais cadastro reserva, devido ao aumento na demanda dos trabalhos realizados pela Secretaria de Obras.

**2.3** A eliminação dar-se-á pela falta de qualquer um dos itens no ato da inscrição;

**2.4** A Comissão Avaliativa procederá à apreciação e avaliação das titulações e o resultado classificatório será exposto no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br).

## **3. REQUISITOS PARA O CARGO:**

**3.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**3.2** Para as vagas de Agente de Saúde, o profissional deverá ter, no mínimo, Ensino Médio Completo e, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência na área de saúde e/ou assistência social, podendo contar estágio, sendo que ambos os requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão público ou privado. Os candidatos às vagas de Agente de Saúde também deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

residir nos Bairro Centro, São Miguel ou Santa Albina a mais de 05 (cinco) anos, devendo comprovar esta informação apresentando comprovante de residência (conta de água / luz) no ato da inscrição.

**3.3** Para a vaga de Operador de Máquinas, o profissional deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C" e ter experiência mínima de 06 (seis) meses em pessoa jurídica pública ou privada com boas indicações na qualidade da execução do serviço de operador de máquinas, comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, em se tratando de órgão estatutário.

**3.4** Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**3.5** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.6** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3.7** Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

#### **4. INSCRIÇÕES:**

**4.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente por funcionário da Prefeitura, junto à sede do Município, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, no município de Minas do Leão no período compreendido entre as 13 horas, do dia 22/02/2016 até às 15 horas do dia 26/02/2016, especificamente no Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**4.2.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.2.2** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2.3** Cópia dos **documentos mínimos** estabelecidos para cada cargo conforme itens **3.2 a 3.3**.

**4.2.4.** Cópia dos seguintes documentos: identidade, CPF, comprovante da última votação eleitoral do 1º e 2º turnos ou quitação eleitoral e alvará de folha corrida ou certidão negativa criminal.

**4.3.** O servidor público responsável pelo recebimento das inscrições, apenas receberá os documentos exigidos para a inscrição, mas não realizará a conferência dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa sob pena de desclassificação. A conferência dos documentos será realizada por ato da comissão que o fará na forma prevista no tópico cinco do presente edital (homologação das inscrições).

**4.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**4.5.** As inscrições serão gratuitas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**4.6.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br), no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização de, no máximo, 100 (cem) pontos para o cargo de Operador de Máquinas e para o cargo de Agente de Saúde a pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos. Os 15 (quinze) primeiros classificados para o cargo de Agente de Saúde passarão para a etapa seguinte, que será realizada nos termos do item 7.3, com pontuação máxima de 40 (quarenta)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

pontos. Assim, a classificação final se dará com a soma das notas das duas etapas, cuja soma será de, no máximo, 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os certificados de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou Pós-doutorado somente serão aceitos se reconhecidos ou autorizados pelo MEC.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios estabelecidos no anexo II do presente edital.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**7.3** Após a divulgação do resultado preliminar e recursos, os primeiros 15 (quinze) candidatos às vagas de Agente de Saúde serão convocados a comparecer na Prefeitura Municipal, em data a ser designada por esta, para uma segunda etapa do Processo Seletivo, constituída de uma redação de punho próprio sobre o entendimento do Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica. A pontuação da redação será de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Posteriormente, será divulgado novo resultado preliminar, incluído neste a pontuação quanto às redações, abrindo-se novamente o prazo para os candidatos às vagas de Agente de Saúde apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS:**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.2** O recurso escrito deverá ser entregue à Comissão, contendo a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo o provimento do recurso e a conseqüente reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, caso atinja pontuação suficiente para a classificação.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada.

**9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização na área específica na área de atuação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.1.4** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.5** Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que os dados fornecidos pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração**

poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5** Fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Modelo Currículo e Anexo II – Critérios de Pontuação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 17 de fevereiro de 2016.**

**CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ**

**Vice-Prefeito Municipal, em exercício**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 17 de fevereiro de 2016.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração**



## ANEXO I – MODELO CURRÍCULO

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. Dados Pessoais:

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

1.6 Idade: \_\_\_\_\_

#### 2. Dados de Identificação:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 E-mail: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

#### 3. Objetivo:

Cargo Pretendido

#### 4. Formação:

\_\_\_\_\_

#### 5. Experiência(s) Profissional (ais):

Empresa:

Período:

Cargo:

Principais Atividades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração**

**6. Qualificações e atividades complementares:**

Descrição:

Local:

Ano de Conclusão do Curso ou Atividade:

**7. Informações Adicionais:**



## ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

### 1. Pontuação para o cargo de Agente de Saúde:

1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso Técnico em enfermagem com registro no COREN	20	20
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas (máximo de 05 cursos)	02	10
Cursos de qualificação na área de informática com duração mínima de 06 meses (máximo de 03 cursos)	05	15
Experiência na área de saúde – a cada 01 (um) ano comprovado. (máximo de 05 anos)	03	15

1.2 Na Avaliação da Prova de Redação sobre o entendimento do Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

#### 1.2.1. Conteúdo – até 20 (vinte) pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

1.2.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos.

#### 1.2.2. Estrutura – até 10 (dez) pontos:

- a) Respeito ao gênero solicitado;
- b) Progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

1.2.3. Expressão – até 10 (dez) pontos:

a) A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

b) A avaliação será feita considerando-se:

b.1) desempenho lingüístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;

b.2) adequação do nível de linguagem adotado á produção proposta e coerência no uso;

b.3) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

1.2.4. Será atribuída nota ZERO á Prova de Redação que:

a) fugir á modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

c) estiver em branco;

d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

2. Pontuação para o cargo de Operador de Máquinas:

2.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos de operador de máquinas com carga horário mínima de 4h (máximo de 02 cursos)	10	20
Tempo de serviço como operador de máquinas, em pessoa jurídica pública ou privada (10 pontos para cada ano de experiência)	10	80